CAPA DO PROCESSO

Procedimento Licitatório nº 007/2025.

Modalidade: DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

Procedimento Licitatório nº 007/2025

AUTUAÇÃO

Aos 07(sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

Procedimento Licitatório nº 007/2025

Ao Sr.
Lucimar Soares de Morais
Presidente

Senhor Presidente, venho através deste solicitar abertura de procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora em atendimento, durante o ano de 2025, a contar da assinatura do contrato até a data de seu vencimento.

São Miguel do Tapuio – PI, 08 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

Procedimento Licitatório nº 007/2025

DESPACHO

O presente pedido se faz necessário para aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Legislativa sendo, no momento, solução viável para atender a necessidade da agilidade e produtividade do dia a dia do expediente tanto dos vereadores quanto dos servidores desta Casa.

Expeça-se ofício à Tesouraria para informar se há disponibilidade orçamentária para atender despesas do serviço objeto do presente processo, bem como a fonte de recurso e a dotação orçamentária para sua execução.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de janeiro de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

São Miguel do Tapuio (PI), 09 de janeiro de 2025

Ofício 09/2025

À TESOURARIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Sr. Tesoureiro,

Solicitamos a Vossa Senhoria informar a fonte de recurso e a dotação orçamentária para execução do serviço objeto do presente processo.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO – PI, 10 de janeiro de 2025

Ofício 11/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Sr. Presidente,

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas do objeto solicitado constante nos autos do processo em epígrafe, na forma abaixo especificada:

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE 2024.

Elemento de despesa: 33.90.39

CARLOS ANTONIO DE SOUSA SILVA
TESOUREIRO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 007/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora para atendimento à Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2025 e 2026, a contar da assinatura do contrato, até a data de seu vencimento".

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. As propostas serão recebidas mediante protocolo ao setor de Compras/Licitações até às 12h do dia 16 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser adquiridos na Secretaria da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos na Secretaria desta Casa ou através do telefone: (86) 98113-4139.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio – PI será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São Miguel do Tapuio – PI, 13 de janeiro de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO(S)

Constitui objeto da presente a Contratação de Empresa Especializada para a locação de impressora visando aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o exercício de 2025 e 2026, conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para o pedido se faz necessário a locação de impressora visando aumentar a produtividade do trabalho administrativo da Câmara Legislativa, solução viável para atender a necessidade da agilidade e produtividade do dia a dia do expediente tanto dos vereadores quanto dos servidores desta Casa.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER MARCA EPSON ECO TANK	

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Entrega da impressora de propriedade da contratada livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço a servidora Maria Mendes de Abreu.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme a seguir: 33.90.39 – Outros Serviços

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
8. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
10. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o último dia útil de cada mês, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e sua respectiva aceitação pelo setor competente, correspondente à execução do objeto no mês anterior, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

São Miguel do Tapuio – PI, 13 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

De Acordo,

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa nº ...
Processo nº ...

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E_mail	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR MÉDIO MENSAL**
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		

São Miguel do Tapuio-PI, ___ de janeiro de 2025.

Proponente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

CERTIDÃO

Certifico que em 16/01/2025 publiquei o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, acompanhado do Termo de Referência e demais documentos necessários, bem como afixamos uma cópia no mural desta Câmara Legislativa e da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Tapuio – PI, 16 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

DUPLIQUE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

PROPOSTA

Dispensa nº 007/2025

Razão Social:	DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	43.735.587/0001-90
Endereço:	AVENIDA RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1101 EDIF POTY PREMIER
Telefone:	(86) 9 9926-8444
E-mail:	DUPLIQUETHE@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER MARCA EPSON ECO TANK	R$ 1.998,25

Teresina, dia 21 de janeiro de 2025.

Ronaldo Batista Rosa

DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Ronaldo Batista Rosa
Titular/ Administrador
CPF 229.450.083-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que apenas a empresa DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina – PI, Avenida Raul Lopes, nº 880, sala 1101, do Edifício Poty Premier, bairro Jockey Club, apresentou proposta no prazo estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

São Miguel do Tapuio – PI, 22 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

DESPACHO

Tendo em vista que apenas uma empresa apresentou proposta, encaminho os presentes autos à Comissão de Licitação para fins de realização de pesquisa de mercado referente aos preços médios dos serviços constantes no Termo de Referência, fazendo-se um comparativo de preços em relação aos apresentados na proposta anexa.

São Miguel do Tapuio – PI, 22 de janeiro de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

Procedimento Licitatório nº 007/2025

Ao Sr.
LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente

Senhor Presidente, acatando determinação de Vossa Senhoria, informamos que foi realizado uma pesquisa de mercado, o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Da pesquisa realizada, concluímos que os preços constantes na proposta apresentada pela empresa DUPLIQUEM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Por fim, após análise criteriosa dos requisitos previstos em lei, entendemos pela aplicação da dispensa de licitação, com suporte no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

DESPACHO

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica. Com o parecer favorável, notifique-se a empresa DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, para apresentação dos documentos de habilitação.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de janeiro de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Faço remessa, nesta data, dos presentes autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de janeiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PARECER JURÍDICO

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Procedimento Licitatório nº 007/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI solicitou ao Presidente da referida Casa Legislativa, a realização dos devidos procedimentos para Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, durante o exercício de 2025, conforme folha 03.

Processo devidamente autuado. Apenas uma empresa apresentou proposta à título de cotação de preços, em conjunto com os documentos pertinentes.

A referida Comissão de Licitação, por sua vez, após análise criteriosa dos requisitos previstos em lei, entendeu pela aplicação da dispensa de licitação, com suporte no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Devidamente exposto a justificativa do preço por parte da Comissão Provisória de Licitação, a qual entendeu que a proposta apresentada pela empresa, DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, encontra-se compatível com os praticados no mercado.

Os autos do processo em epígrafe vieram conclusos para confecção de Parecer Jurídico.

É o relato do necessário, opino.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente.

Nesse caminhar, o parecer poderá ser facultativo, nas situações em que não há obrigatoriedade de sua emissão para prática regular o ato administrativo, sendo obrigatório em hipóteses nas quais a apresentação do ato opinativo é indispensável à regularidade do ato, situações em que a ausência do parecer enseja nulidade do ato por vício de forma.

Ademais, mesmo quando é obrigatório, salvo disposição legal expressa, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública. Em resumo, a conclusão do parecer não obriga a autoridade à qual ele se dirige.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, conforme a legislação ora vigente, a dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório. São situações de contratação direta.

Deste modo, nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a Lei de Licitações pode definir as hipóteses de dispensa, não podendo haver definição de novas hipóteses por atos administrativos específicos ou decretos.

As hipóteses de dispensa de licitação estampadas nos artigos da Lei nº. 14.133/2021 são taxativas e exaustivas, não se admitindo qualquer ampliação analógica e/ou interpretação extensiva.

No mais, costuma-se estabelecer hipóteses em que a licitação é dispensável e outras nas quais a licitação é dispensada.

O artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, estabelece um rol de licitação dispensável. Nessas hipóteses, a legislação permite a celebração dos contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório, mas se trata de atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada caso, definir se realizará ou não o certame licitatório.

No caso em tela, trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, a qual a licitação é dispensável para outros serviços e compras de valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, conforme escora jurídica prevista no art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

Assim, a empresa proponente DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, apresentou proposta no valor mensal de R$ 1.998,25 (mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global de R$ 45.959,75 (quarenta e cinco mil reais setenta e cinco centavos), atendendo à todas as exigências da Casa de Leis do Município de São Miguel do Tapuio – PI, em especial a proposta com valores praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Deste modo, diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, bem como com suporte no entendimento da Comissão Provisória de Licitação, a referida empresa apresentando os documentos exigidos pela legislação, obedecendo aos requisitos previstos em lei, opinamos de forma favorável pela contratação direta da empresa 35. DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, para locação da IMPRESSORA A LASER MARCA EPSON ECO TANK pela via da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 28 de janeiro de 2025

Gilvan de Sousa Rodrigues
OAB/PI n.º 14555

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, que trata da dispensa de licitação.

No caso em tela, trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, a qual a licitação é dispensável para outros serviços e compras de valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, conforme escora jurídica prevista no art. 75, inciso II e § 1º e 2º da Lei de Licitações.

O processo depois de analisado encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento, conforme descrito abaixo:

- Solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, com todos os itens pertinentes;
- Consta termo de referência detalhando a necessidade da aquisição, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha do fornecedor, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;
- Foi informado pela Tesouraria que há existência de crédito orçamentário, bem como declarada a devida adequação orçamentária e financeira;
- O processo foi devidamente autuado pela Presidente da Comissão de Licitação;
- O da empresa 35.963.755 DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina – PI, Avenida Raul Lopes, nº 880, sala 1101, do Edifício Poty Premier, bairro Jockey Club, apresentou toda documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- Consta termo de abertura de processo administrativo, da lavra do presidente da comissão de licitação, com a fundamentação legal para a realização da dispensa, justificativa da contratação, do preço e da escolha do prestador de serviços;
- Consta minuta contratual em atenção à legislação vigente;

III - DO PARECER

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela legalidade processo de contratação da empresa 35.963.755 DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina – PI, Avenida Raul Lopes, nº 880, sala 1101, do Edifício Poty Premier, bairro Jockey Club, na modalidade DISPENSA de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, durante o Exercício Financeiro 2025.

É o parecer.

São Miguel do Tapuio – PI, 03 de fevereiro de 2025.

HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 007/2025 que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e considerando toda a documentação constante neste processo, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** o procedimento de Dispensa e nº 007/2025, com fundamento no art. 75, da lei n.º 14.133/2021, o que **AUTORIZO** a contratação direta, por DISPENSA de licitação, tendo como objeto deste a contratação do DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina – PI, Avenida Raul Lopes nº 880 sala 1101 do Poty Premier, para a prestação de serviços no fornecimento de duas impressoras para , com o correspondente pagamento de remuneração mensal no valor R$ 1.998,25 (mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), que será pago até o dia 30 de cada mês, com duração de 23 (vinte três) meses.

Este ato entra em vigor a partir desta data, devendo o mesmo ou o extrato decorrente do contrato ser publicado e divulgado a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, inciso VIII, § único da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel do Tapuio-(PI), 03 de fevereiro de 2025

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

Convocação

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação n.º 007/2025, CONVOCAMOS a empresa DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina – PI, Avenida Raul Lopes, nº 880, sala 1101, do Edifício Poty Premier, bairro Jockey Club, para apresentação dos documentos de Habilitação, no prazo de 05 dias úteis a contar da presente notificação, a ser entregues no prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

São Miguel do Tapuio – PI, 03 de fevereiro de 2025.

Uiderlan Sousa Silva
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789
EMAIL: camarasmt17@gmail.com

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, E A EMPRESA DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.638/0001-94 com sede na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, Avenida Dinha Aragão nº 300 bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente Lucimar Soares de Morais, portador do CPF de nº 503.979.153-49, residente na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, bairro Roça Velha em São Miguel do Tapuio (PI) neste ato denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.735.587/0001-90, com sede na cidade de Teresina (PI), Avenida Raul Lopes, nº 880, na sala 1.101 do Poty Premier, bairro Jockey Club, neste ato representada pelo seu diretor Ronaldo Batista Rosa, portador do CPF nº 229.450.083-00, residente no Conj. Renascenca III, Casa 19, bl 12, bairro São Sebastião em Teresina (PI), denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, o bem móvel de propriedade da CONTRATADA, constituído de 01 (uma) IMPRESSORA A LASER MARCA EPSON ECO TANK, livre de problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 23 (vinte e três) meses, a iniciar-se na data da assinatura do presente. O equipamento deverá ser devolvido ao final do contrato na

condições previstas no auto de vistoria, efetivando-se com a devolução dos mesmos, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento descrito no presente instrumento e constante no auto de vistoria anexo deverá ser devolvido nas condições as quais foram entregues na assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

CLÁUSULA 3 – VALOR

Como valor deste arrendamento, a CONTRATANTE se obrigará a pagar o valor mensal de R$ 1.998,25 (mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), a ser efetuado diretamente à CONTRATADA. Na sua ausência fica desde já nomeado procurador para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os pagamentos efetuados entre as contratantes serão precedidos de recibo, o qual deverá mencionar pormenorizadamente todos os valores.

CLÁUSULA 4 – ATRASO

Caso haja atraso no pagamento dos aluguéis, a CONTRATANTE dá o direito de a CONTRATADA realizar a cobrança por todos os meios permitidos em Direito.

CLÁUSULA 5 – DEVERES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o equipamento ora arrendado, bem como:

a) confiar à CONTRATADA o direito de fiscalização do equipamento arrendado;
b) defender a posse e a propriedade do referido equipamento;
c) realizar o pagamento de quaisquer defeitos ou danos causados ao equipamento.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789
EMAIL: camarasmt17@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São Miguel do Tapuio (PI), onde se situa o bem, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao fim do contrato, a CONTRATANTE exercerá sua opção de compra do equipamento ora arrendado, caso não haja o manifesto interesse em manter o presente nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA 2. Contudo, seguirá as determinações as quais a CONTRATADA realizar, concernentes ao pagamento do valor residual e outros procedimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se eximem de responsabilidade sobre o equipamento somente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou enquanto os reflexos dos mesmos perdurem.

E, por estarem justas e convencionadas as partes e fiadores assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Lucimar Soares de Morais CPF 503.979.153-49

DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Ronaldo Batista Rosa - Titular/ Administrador
CPF 229.450.083-00

TESTEMUNHAS:
1ª. Amor clícia da silva soares CPF: 11290453314
2ª. Mylena Nogueira Cardoso CPF: 086 849.803-36

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTRATADO.....: DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.735.587/0001-90.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.959,75 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), divididos em 23 meses R$ 1.998,25 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2024.

Dotação Orçamentária: 33.90.39

VIGÊNCIA.....: 04 de fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2025

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso, no prazo legal.

SAO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 04 de fevereiro de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027333109

CPF/CNPJ: 43.735.587/0001-90
Nome/Razão Social: DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2025 09:10:00
VÁLIDA ATÉ 16/05/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: E578F929-DB8B-4FAC-A6DD-0B35317A29FD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/03/2025 09:10:02 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037333361

CPF/CNPJ: 43.735.587/0001-90
Nome/Razão Social: DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2025 09:10:22
VÁLIDA ATÉ 16/05/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 1A777061-E02F-4B65-B4F1-22C4A7A65E3B

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/03/2025 09:10:24 -03:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.735.587/0001-90
Certidão nº: 15428746/2025
Expedição: 17/03/2025, às 09:08:52
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.735.587/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3774222

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:DUPLIQUE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43735587000190, REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO BATISTA ROSA
ENDEREÇO: AV RAUL LOPES SALA 1101 EDIF POTY PREMIER
BAIRRO: JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Março de 2025 às 09 h 02 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3774222. Código verificador: 76B1A.F4094.8FDE2.7B007